

EDITAL N° 06/2023 - PRORROGAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ITAMONTE-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, torna público que entre os dias 27 de outubro de 2023 ao dia 05 de novembro de 2023 até às 23 horas e cinquenta e nove minutos, receberá INSCRIÇÃO para **SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PARECERISTAS**, com observância na Lei Complementar nº 195 de 08 de Junho de 2022 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A condução dos trabalhos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância à legislação, condições e procedimentos previstos neste Edital e seus Anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável, para todos os efeitos legais e de direito.

Este Edital e seus Anexos se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtidos pelos interessados no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte, sito em <https://www.itamonte.mg.gov.br/>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital a Seleção de profissionais para compor uma banca de Pareceristas, sendo pessoas físicas para exercer em atividade de análise técnica, atuando nas Comissões de Seleção de projetos culturais recebidos no âmbito dos editais da Lei Paulo Gustavo 195/2022 no município de Itamonte.

1.2 - Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a)** Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
- b)** Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c)** Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3 - Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Itamonte.

1.4 - Os pareceristas habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria de Educação e Cultura de Itamonte, de acordo com a demanda e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital.

1.5 - Será destinado o aporte de até R\$ 8.139,28 (oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), para suporte financeiro deste Edital, reservados na seguinte dotação orçamentária;

- **02.06.07.13.392.0017.2033 . 3.3.90.35.99 - Outros Serviços de Consultoria e Assessoria, que terá como fontes de recursos:**

1716 – transferências destinadas ao 848 Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria e Assessoria - **5º Audio Visual – R\$ 5.792,73.**

1715 – Transferências destinadas ao 846 Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria e Assessoria - **8º - Demais áreas culturais – R\$ 2.346,55.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste edital pessoas físicas, residentes há pelo menos dois anos em municípios fronteiriços ou a 200 quilômetros de Itamonte, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural, em até duas das seguintes áreas:

- Música;
- Artes Cênicas;
- Dança;
- Literatura;

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



- Artes Visuais;
- Audiovisual;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
- Artesanato;
- Gastronomia;
- Moda;
- Cultura Digital.

2.2 - Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

- a)** Mínimo de 02 (dois) anos de atuação e/ou experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b)** Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;
- c)** Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- d)** Conhecimento de planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- e)** Experiência em orçamento de projetos culturais;
- f)** Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;
- g)** Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);
- h)** Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário);
- i)** Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Educação e Cultura.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas pelo Google Forms, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtLKugoE9aIRw1N4TNaYTKbHE9WnByqB3gSuAajvYiWPnow/viewform?usp=pp_url no período de 27 de outubro de 2023 a 05 de novembro de 2023.

3.1.1 - Deverão ser anexados no formulário currículo artístico, certificados, documentação (conforme Anexo 1 - Ficha de Inscrição), em um único arquivo JPEG ou PNG com no máximo 10MG.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



3.1.2 - As inscrições serão feitas obrigatoriamente para seleção de pareceristas para análise técnica de projetos culturais, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

3.1.3 - Serão aceitas inscrições de pessoa física, e deverá optar por no máximo 02 (dois) segmentos artísticos (conforme item 2-2.1 deste Edital).

3.1.4 - Para se inscrever deverão ser anexados no Google Forms (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtLKugoE9aIRw1N4TNaYTzKbHE9WnByqB3gSuAajvYiW_Pnow/viewform?usp=pp_url) os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras):

- a)** Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO I deste edital.
- b)** Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
- c)** Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d)** Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou outros).
- e)** Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
- f)** Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área a fim, se houver;
- g)** Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações etc.);
- h)** Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO II deste edital (caso for selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física);
- i)** Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);
- j)** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

3.2 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.3 A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.4 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



3.5 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

3.6 Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do Anexo 1 e conferida a documentação obrigatória.

4 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os pareceristas habilitados/credenciados serão convocados para avaliação dos projetos inscritos de acordo com a demanda e os recursos descritos no item 1.5 deste Edital que serão divididos de acordo com o quantitativo de pareceres realizados por cada um.

4.2 Após a realização e entrega dos pareceres, a remuneração será paga em até 30 (trinta) dias e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

4.3 Poderão ser convocados pareceristas habilitados/credenciados para análise técnica de projetos culturais (respeitando a área de atuação artística), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte.

5 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

5.1 - A seleção/contratação dos prestadores de serviços de Pareceristas será realizada conforme a demanda de cada área (conforme item 2 - 2.1 deste Edital), e os profissionais serão convocados pela Secretaria de Educação e Cultura de Itamonte.

5.2 - Durante o processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá entrevistar os pareceristas inscritos e/ou exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

5.3 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados, e selecionar os pareceristas para os segmentos artísticos (item 2-2.1).

5.4 - Os inscritos terão direito a recursos sobre o resultado da fase de habilitação, que deverão ser enviados pelo e-mail editalpaulogustavoitamonte@gmail.com, com o assunto <RECURSO> no prazo de até 04 (quatro) dias corridos após a divulgação dos habilitados.

5.5 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a análise dos recursos no prazo de 2 (dois)

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



dias úteis e encaminhará o parecer retificando ou homologando a decisão.

5.6 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão comunicados por e-mail até dois dias após o envio do recurso e posteriormente serão publicados no site da prefeitura.

6 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ AVALIAÇÃO

6.1 - Os pareceristas inscritos serão avaliados de acordo com a qualificação técnica e formação (conforme os itens 2 e 3 deste Edital), para compor cadastro, e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação artística.

6.2 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Experiência na área cultural	Experiência igual ou superior a 10 anos	14
	Experiência de 05 a 10 anos	12
	Experiência inferior a 05 anos	10
2 – Formação na área cultural	Formação nível superior - pós graduação	09
	Formação nível superior - graduação	08
	Formação técnica	07
3 – Experiência em produção e gestão de projetos culturais	05 ou mais projetos	05
	03 a 04 projetos	04
	01 a 02 projetos	03
4- Participação em bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	07
	03 a 04 bancas	05
	01 a 02 bancas	03

6.3 - Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios “1”, “2” e “3” no item 6.1 deste edital;

6.4 - A banca de pareceristas será composta pelos profissionais habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente, conforme parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a)** Possua quaisquer tipo de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- b)** Profissionais que sejam funcionários públicos municipais, efetivo ou comissionado; e/ou tenham qualquer relação de parentesco (primeiro ou segundo grau) com servidores da Prefeitura Municipal de Itamonte;
- c)** Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itamonte;
- d)** Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- e)** Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- f)** Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- g)** Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses antes da sua seleção;
- h)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

8 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

8.1 - A relação dos classificados que comporão a Banca de Pareceristas de projetos culturais será publicada no site <https://www.itamonte.mg.gov.br/>.

8.2 - A avaliação dos projetos culturais serão feitas de forma online ou presencial, dependendoda demandada Secretaria de Educação e Cultura de Itamonte.

8.3 - Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

8.3.1. Caso seja necessário será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Motivos de descredenciamento deste Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais:

- a)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- b)** A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- c)** O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;
- d)** Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- e)** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O prazo para impugnação deste Edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo do término das inscrições, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.1.1. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados pelo e-mail: editalpaulogustavoitamonte@gmail.com no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.2 - Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

11.2 - O credenciado (pessoa física) por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Itamonte e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente Jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



11.3 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais pareceristas, afim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

11.4 - As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte;

11.5 - Dúvidas sobre o Edital de Credenciamento de Pareceristas para análise técnica de projetos culturais poderão ser esclarecidas pelo e-mail: editalpaulogustavoitamonte@gmail.com

11.6 - Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

11.7 - A Prefeitura Municipal de Itamonte por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos proponentes e/ou inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação no site oficial da Prefeitura do Município de Itamonte.

11.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 - O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do União e no endereço eletrônico: <https://www.itamonte.mg.gov.br/?site=edital> onde poderá ser obtida gratuitamente, mediante download, via internet, no site da Prefeitura Municipal: www.itamonte.mg.gov.br/ Licitação/Edital.

11.10 - A seleção de Parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte a utilizar seus serviços, considerando-se que, depende da demanda de Editais publicados.

11.11 - A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada através de Portaria publicada no site da Prefeitura Municipal: www.itamonte.mg.gov.br.

11.12 - Os casos omissos relativos a este Edital, serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte e Procuradoria do Município.

11.13 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

11.14 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



contrário.

12 - DO ANEXO

12.1 – Faz(em) parte integrante deste Edital nº 06/2023 - Seleção de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Ficha de Inscrição (formulário);
- b) **ANEXO II** – Declaração de ausência de impedimentos.

Itamonte, 27 de outubro de 2023.

Alexandre Augusto Moreira Santos

Prefeito Municipal

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ANEXO 1 – Modelo de formulário on-line de dados pessoais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS		
DADOS DO AVALIADOR		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA)		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP:
CONTATOS		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
TITULAR DA CONTA:		
BANCO:	OPERAÇÃO:	
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	() CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA
INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS		
() MÚSICA () ARTES CÊNICAS () DANÇA; () LITERATURA () ARTES VISUAIS () AUDIOVISUAL	() CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS () PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL OU IMATERIAL () ARTESANATO () GASTRONOMIA () MODA () CULTURA DIGITAL	
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS		
() IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS () ENTRE 5 E 10 ANOS () INFERIOR A 5 ANOS		
FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS		
() NOTÓRIO SABER () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO	() TÉCNICO () GRADUAÇÃO () PÓS-GRADUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
() PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS () MUNICIPAL () ESTADUAL () NACIONAL		
() PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS () MUNICIPAL () ESTADUAL () NACIONAL		

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do declarante)



ANEXO 2 – Declaração de Ausência de Impedimentos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF
_____ n°

_____, e RG n° _____, declaro para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos na edição EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará rescisão do contrato dos serviços prestados;
- d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no edital de credenciamento de pareceristas.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

